



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 420/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, NO ESTADO DO CEARÁ,
faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** o Projeto de Lei Ordinária nº
013/2026, sendo introduzida no compêndio jurídico potiretamense e brasileiro como Lei
Ordinária nº 420/2026, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por
todos.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE,
aos 18(doze) dias do mês de agosto de 2026.

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

LEI Nº 420/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 401, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao § 4º do art. 16 da Lei Municipal nº 401, de 29 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

(...)

§ 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente;
- VII – ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Potiretama/CE, 18 de agosto de 2026.

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita Municipal